



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.484, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.013

P. 57.463/13 (6.842/13 – EMDURB) Autoriza o Poder Executivo a integralizar ao Capital da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB, o terreno do Terminal Rodoviário, e revogar a Lei Municipal nº 6.234, de 06 de julho de 2.012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a integralizar ao capital da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB o terreno sobre o qual está edificado o Terminal Rodoviário, com a seguinte descrição:

Setor 04, Quadra 613, Lote 48 (parte).

Uma gleba de terras localizada em Bauru, SP, com o seguinte roteiro perimétrico: tem início no ponto nº 01, daí segue com rumo 72°00'00"NW na distância de 3,80 metros até o ponto nº 1A, confrontando com terras de propriedade de Nicanor Amaro Silva, daí deflete à direita em ângulo interno de 78°15'45" e segue na distância de 3,48 metros até o ponto B, daí segue em curva de concordância de 7,05 metros e raio igual a 14,65 metros, daí segue na distância de 64,90 metros até o ponto nº 3A confrontando nestas três linhas com a área 3 (parte desmembrada deste mesmo lote), daí deflete à direita em ângulo interno de 87°5'37" e segue na distância de 1,15 metros até o ponto nº 03, daí deflete à esquerda em ângulo externo de 88°9'1" e segue na distância de 60,24 metros até o ponto nº 4A, confrontando nestas duas linhas com a propriedade de Waldemar e Francisco Pereira da Silveira, daí deflete à direita em ângulo interno de 86°19'25" e segue na distância de 141,95 metros até o ponto nº 7A, confrontando com a área 2 (parte desmembrada deste mesmo lote), atual Avenida Nações Unidas, daí deflete à direita em ângulo interno de 92°4'43" e segue na distância de 28,19 metros até o ponto nº 08, confrontando com terras de propriedade da Cia. Antártica Paulista, daí deflete à esquerda em ângulo interno de 76°00'00" e segue na distância de 30,14 metros até o ponto nº 8A, situado à margem direita do Ribeirão Bauru, daí deflete à direita em ângulo interno de 60°1'31" e segue na distância de 127,00 metros até o ponto nº 10A, confrontando com a área 1 (parte desmembrada deste mesmo lote), atual Avenida Nuno de Assis, daí deflete à direita em ângulo interno de 99°57'44" e segue na distância de 137,50 metros até o ponto nº 01, ponto inicial do perímetro, confrontando com a Fazenda do Estado de São Paulo, Grupo Escolar Eduardo Velho Filho, encerrando uma área de 19.797,02 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer ao Município de Bauru, conforme Matrícula nº 102.830 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho S.P. nº 4778 e avaliado em R\$ 9.842.575,71 (nove milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Art. 2º A Integralizada obriga-se a destinar o imóvel recebido única e exclusivamente para abrigar o seu setor administrativo, o Terminal Rodoviário e os seus permissionários de atividades afins, manter em atividade e promover o gerenciamento desse e utilizá-los para os fins a que se destina a Empresa Pública.

Art. 3º O imóvel recebido terá a finalidade exclusivamente pública, não podendo a Integralizada por si ou por seus sucessores, dar outra destinação ao imóvel recebido, ficando o mesmo gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Lei nº 6.484/13

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores tornará nula, de pleno direito, a integralização feita, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal, sem que assista direito às acessões nele introduzidas.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.234, de 06 de julho de 2.012.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 20 de dezembro de 2.013.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO